



COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS
ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO - COAUD
REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 10/07/2025

ATA Nº 136

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se, ordinariamente, às 09 horas, por videoconferência, o Comitê de Auditoria Estatutário - COAUD da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, com a participação dos membros Palmiro Franco Capone e Aline Alves Pinheiro. Atuou como Secretária Izabela Duarte Giffoni, Chefe da Secretaria Geral - SEGER. Ademais, participaram: o chefe da Divisão de Contabilidade Geral (DICOGE), Flávio Augusto de Souza Pinheiro e os Analistas em Geociências da SEGER, João Batista Vasconcelos Dias Junior e Cristiano Jorge André. Aline Alves e Palmiro Capone agradeceram a presença dos participantes e deram início à reunião, onde foi tratado o seguinte tema: **i. Demonstrações Contábeis Intermediárias 1º Trimestre de 2025**: Flávio Pinheiro iniciou sua exposição destacando que as Demonstrações Contábeis Intermediárias do 1º trimestre de 2025 foram elaboradas com base na nova estrutura de apresentação adotada pela CPRM desde o exercício anterior, permitindo maior transparência e detalhamento das despesas operacionais. Informou que o período apresentou um lucro líquido contábil de R\$ 1.260 mil, influenciado principalmente pela defasagem temporal entre o recebimento das receitas e a liquidação das despesas, o que impacta positivamente o resultado contábil em trimestres com menor desembolso. Explicou que esse descasamento entre empenho, liquidação e recebimento do financeiro é uma característica comum do setor público, mas que demanda cautela na interpretação dos números. Apontou também a queda da Receita Líquida de Serviços, que passou de R\$ 488 mil no 1º trimestre de 2024 para R\$ 118 mil no mesmo período de 2025. Segundo o chefe da DICOGE, a redução decorre da falta de limite orçamentário e financeiro, o que dificultou o envio de técnicos ao campo para coleta de material para os serviços de análise laboratorial de água mineral, principal fonte de receita líquida de serviços. Informou haver uma paralisação quase total dessas atividades, inclusive com ausência de emissão de notas fiscais. No tocante às despesas, Flávio Pinheiro observou que as despesas administrativas e gerais somaram R\$ 169,5 milhões, sendo R\$ 147,9 milhões relacionadas à pessoal. As demais despesas estão associadas a serviços tomados, depreciação/amortização e consumo de materiais, mantendo um comportamento relativamente estável em relação ao mesmo período do ano anterior. Sobre tributos, o chefe da DICOGE informou que, em decorrência do lucro líquido apurado, houve constituição de provisões no valor de R\$ 430 mil para IRPJ e CSLL, dos quais R\$ 318 mil referentes ao IRPJ, não pagos por conta da imunidade tributária reconhecida judicialmente, e R\$ 112 mil referentes à CSLL, compensados com créditos junto à Receita Federal, portanto sem impacto financeiro no caixa da empresa. Sobre o assunto, Flávio Pinheiro destacou a Nota Explicativa nº 6 “Tributos a Recuperar”, e explicou não estar havendo problema com a utilização de tais créditos para compensação de tributos, entretanto, comentou vir tendo problemas junto à Receita no caso de restituição, já que a CPRM precisa receber tais valores via pagamento por GRU, e a Receita tem insistido em utilizar outras formas de pagamento que não atendem à CPRM. O COAUD recomendou que seja formalizada junto à Receita Federal a necessidade da CPRM em receber via GRU e a dificuldade na sua efetivação. Comentou também que, devido ao contingenciamento orçamentário de 1/18 avos no primeiro trimestre, a companhia operou com severa restrição de recursos, afetando especialmente os investimentos e a execução de convênios, o que será visível nos próximos fechamentos. No tocante ao ativo imobilizado, informou que a CPRM realizou, em maio deste ano, o registro contábil da doação de bens recebidos da Agência Nacional de Águas - ANA, no valor estimado de R\$ 4,3 milhões. Essa doação deve gerar um impacto positivo no resultado do 2º trimestre, com isso a projeção de lucro contábil no acumulado semestral é de aproximadamente R\$ 7 milhões. Ressaltou, no entanto, que como se trata de bem recebido em doação da União, o valor não é tributável e será tratado como reserva de lucros isenta de IRPJ e CSLL, conforme previsto na legislação fiscal. O chefe da DICOGE também abordou a proposta de incorporação dos valores referentes ao Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC, a ser apresentada no terceiro trimestre para avaliação e deliberação das esferas competentes, o que contribuirá para eventual aumento do patrimônio líquido da empresa. Por fim, informou ter sido

apresentada, e já aprovada pela Diretoria Executiva, a proposição para regularização da composição acionária da CPRM, por meio de desapropriação de ações em propriedade de empresas que foram privatizadas (processo SEI nº48086.009205/2022-06). Esclareceu que o assunto vem sendo discutido com o MME e que a operação será registrada como inversão financeira e depende de dotação orçamentária específica da União, via Ministério de Minas e Energia – MME, não sendo utilizados recursos orçamentários da CPRM. O estudo estima que, embora o valor envolvido não seja elevado, o trâmite necessário poderá inviabilizar sua execução ainda em 2025. Sobre o processo de regularização da composição acionária da CPRM, os membros do Comitê demonstraram concordância com os esclarecimentos do chefe da DICOGE, quanto à natureza de inversão financeira da operação. Também destacaram a importância institucional da medida, uma vez que resultará no aumento da participação da União no capital da CPRM, assegurando a caracterização da empresa como sociedade de controle 100% público. Palmiro Capone destacou a importância de consolidar o parecer técnico do COAUD sobre as demonstrações contábeis do 1º trimestre de 2025, mesmo faltando o relatório de controles internos da Auditoria Independente, ressaltando que os relatórios contábeis, incluindo as demonstrações auditadas e os sumários de gestão, estavam suficientemente robustos para subsidiar a deliberação preliminar do COAUD e posterior encaminhamento ao Conselho de Administração. Não obstante, Palmiro Capone recomendou ao chefe da DICOGE que cobre da Auditoria Independente o Relatório de Controles Internos. Por fim, sugeriu que fosse redigido um sumário executivo do COAUD com os principais destaques do trimestre, para facilitar a análise do Conselho de Administração. Flávio Pinheiro informou que, tendo em vista o encerramento do contrato com a atual empresa de Auditoria Independente em dezembro de 2025, incluindo, entretanto, a análise das demonstrações contábeis do exercício, será necessário um processo licitatório para contratação de nova Auditoria Independente. Os membros do COAUD reforçaram a necessidade de receber, com a antecedência necessária, o termo de referência correspondente para validação prévia. Sugeriram também que o novo contrato tenha um prazo de 5 anos, ou que seja mantido o formato atual de 3 anos, mas com a inclusão de cláusula possibilitando a sua renovação por mais 2 anos. O COAUD agradeceu as informações prestadas pelo chefe da DICOGE. Ao final da reunião, Izabela Giffoni mencionou os processos encaminhados para o ambiente do COAUD no SEI, como o nº 48042.000099/2025-46, que trata Relatório de Governança Corporativa SGB-CPRM - 1º Trimestre de 2025, e o nº 48042.000076/2025-31, que trata da Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa 2024/2025. A próxima reunião do COAUD ficou agendada para 24 de julho de 2025, às 9 horas, com o tema “Ouvidoria”. Não havendo outros assuntos a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Izabela Giffoni, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

PALMIRO FRANCO CAPONE

Membro do Comitê de Auditoria

ALINE ALVES PINHEIRO

Membro do Comitê de Auditoria

IZABELA DUARTE GIFFONI

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **ALINE ALVES PINHEIRO, Membro do Comitê de Auditoria**, em 24/07/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PALMIRO FRANCO CAPONE, Membro do Comitê de Auditoria**, em 26/07/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IZABELA DUARTE GIFFONI, Analista em Geociências**, em 29/07/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2615262** e o código CRC **59C9C8A3**.
